



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 70
QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2010

ÍNDICE:

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho Normativo n.º 29/2010:

Fixa os preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade. Revoga o Despacho Normativo n.º 22/2010, de 25 de Março.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho Normativo n.º 29/2010 de 28 de Abril de 2010**

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional bem como a cotação do euro face ao dólar, justifica-se proceder a uma correcção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, e n.º 3 do artigo 2.º do anexo à Resolução n.º 15/2010, de 27 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar e pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1. Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

a) São Miguel – 475,03€/TM

b) Terceira – 503,70€/TM

c) Pico – 574,58€/TM

d) Faial – 560,62€/TM

2. Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

3. É revogado o Despacho Normativo n.º 22/2010, de 25 de Março.

4. O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2010.

19 de Abril de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.